



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE CINEMA E AUDIOVISUAL - SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a realização da **CURADORIA E PROGRAMAÇÃO** referente a realização de mostra cinematográfica com filmes de Aki Kaurismäki. O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da ordem de início, com prazo de até 30 dias para o seu término.

1.2 - Registro de Preços para contratação de empresa: Não há necessidade de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

O encerramento do ano na programação da Cinemateca Capitólio é um dos momentos mais significativo do exercício para o espaço. Deste modo, pretendemos contratar uma mostra especial, no intuito de encerrar o ano oferecendo ao público uma programação internacional de relevância, que dialogue com outras mostras ocorridas no ano.

Este contrato prevê a realização de mostra cinematográfica com filmes do cineasta finlandês Aki Kaurismäki, que ganhou notoriedade no início dos 2000 com o filme "O Homem Sem Passado", vencedor do Grand Prix de Cannes e indicado ao Oscar na categoria melhor filme em língua estrangeira. A mostra já ocorreu em dois cinemas brasileiros (Cine Brasília e Cine SESC SP), alcançando grande sucesso junto ao público e à crítica. Assim sendo, a execução da mostra na Cinemateca Capitólio torna-se especialmente interessante como programação de encerramento do ano, trazendo ao público fiel da casa uma filmografia cultuada e de grande relevância no cenário de produção audiovisual contemporâneo.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Realização de mostra cinematográfica com filmes do cineasta finlandês Aki Kaurismäki. A mostra apresenta um olhar sobre boa parte da filmografia do diretor, passando pelos seus grandes filmes premiados ("O Homem Sem Passado" e "Leningrad Cowboys vão para a América"). A filmografia em questão é bastante cultuada, tornando-se uma programação interessante para a conclusão do ano na Cinemateca Capitólio.

4 - PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura da ordem de início, com prazo de 30 dias para o seu término.

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS INSUMOS E DOS PRODUTOS

5.1 - Não há necessidade de prazo de garantia.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Contratação de empresa para a realização da **CURADORIA E PROGRAMAÇÃO** referente a realização de mostra cinematográfica com filmes do cineasta Aki Kaurismäki. Por se tratar de um ato de serviços de curadoria artística e no currículo mencionado da empresa contratada, na figura de seu sócio, baseando-se nos critérios de inexigibilidade, o serviço prestado para a execução da programação deve ser executado no que tange os aspectos mencionados, pela empresa aqui apresentada.

7 - VISITA TÉCNICA

7.1 - Não se faz necessária.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações abaixo listadas são apresentadas no item **CONTRATO** deste processo.

- Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições do **CONTRATO**, às especificações do **CONTRATANTE** e à proposta apresentada.
- Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das combinações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 14.133/21 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.
- Cumprir as obrigações previstas no presente Contrato como objeto do serviço a ser prestado;
- Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- Submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo **CONTRATANTE**.
- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do Contrato.
- Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
- Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- Consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.
- Submeter-se às disposições legais em vigor.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais.

- A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

9.1 - As obrigações abaixo listadas são apresentadas no item **CONTRATO** deste processo.

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.
- Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.
- Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;
- Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

- Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase do **CONTRATO** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 - As observações e cláusulas referente a Fiscalização são apresentadas neste campo, no item **CONTRATO** deste processo.

11 - PAGAMENTO

11.1 - As observações e cláusulas referente a PAGAMENTO são apresentadas neste campo, no item **CONTRATO** deste processo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Borges Mazzilli, Chefe de Equipe**, em 11/09/2026, às 18:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41128328** e o código CRC **CB29C0FD**.